



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

INDICAÇÃO Nº 231/2025

5ª RO

APROVADO
Sala das Sessões
Em 17 / 03 / 2025
Rafael Faria
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Rafael Vieira Faria
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a necessidade de incluir todos os farmacêuticos e atendentes da farmácia municipal de Pedro Leopoldo que tenham direito a insalubridade.

JUSTIFICATIVA

A insalubridade nas farmácias, tanto para atendentes quanto para outros profissionais, é uma questão importante, uma vez que esses trabalhadores podem estar expostos a condições prejudiciais à saúde devido ao ambiente de trabalho.

A exposição constante dos profissionais devido ao grande número de pessoas atendidas na farmácia municipal.

O atendimento contínuo a pacientes, muitos dos quais podem apresentar doenças infecciosas ou outras condições que exigem cuidados especiais, coloca os farmacêuticos e atendentes em uma exposição permanente a agentes nocivos à saúde, além do manuseio de medicamentos e produtos que podem ser tóxicos ou agressivos à pele e à saúde respiratória.

Considerando a grande demanda de pacientes diabéticos que utilizam insulina no tratamento de sua condição e que, frequentemente, realizam o descarte de suas agulhas de insulina nas farmácias é necessário que todos os profissionais da área da saúde possam ter direito a insalubridade.

Sala das Sessões, 17 de março de 2025


Alex Fabiano Moreira – Alex da Farmácia
Vereador